



**Ordem do dia**

Ponto n.º 08

**Ata n.º 12**

2020.07.02

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2020 / 2021** - Presente a informação prestada pela chefe de Serviços de Educação, Dr.<sup>a</sup> Sandra Lobão, que mereceu despacho de concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "*À reunião de Câmara para aprovação.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera: -----

- A comparticipação (100%) do valor do passe escolar para os/as alunos/as do ensino secundário que cumpram os critérios previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

- A atribuição dos apoios a conceder aos/às alunos/as para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar e de apoio, tendo por base o ciclo de estudos e escalão de abono de família, observando os seguintes critérios:-----

- 1º Ciclo do Ensino Básico – rede pública: o valor dos cadernos de atividades a todos/as os/as alunos/as e material escolar aos/às alunos/as com escalão 1 e 2, observando os valores estipulados no despacho anual da Ação Social Escolar;-----

- 1º Ciclo do Ensino Básico – rede privada: o valor dos manuais escolares e cadernos de atividades aos/às alunos/as com escalão 1, 2 e 3;-----

- 2º Ciclo do Ensino Básico – rede pública: o valor dos cadernos de atividades das áreas disciplinares de "Línguas e Estudos Sociais" e "Matemática e Ciências" aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até limite de 50€);-----

- 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário: 10º e 11º anos de escolaridade – rede pública: valor para aquisição de material escolar/apoio aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até ao limite de 60€);-----

- Ensino Secundário: 12º ano de escolaridade – rede pública: valor para aquisição de material escolar/apoio aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até ao limite de 30€).-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO N.º 003\_CSE\_2020

PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS

DE: CSE

DATA: 26/06/2020

DESPACHO:

CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,

26/6/2020

(VEREADORA ANA MEDEIROS)

DESPACHO:

À REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO

26, 06, 2020

(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2020/2021

Considerando que:

- o Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Artigo 33º, n.º 1 – estipula que é competência da Câmara Municipal:
  - “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” (alínea *gg*);
  - “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” (alínea *hh*);
- a escolaridade obrigatória abrange crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e 18 anos de idade, conforme preconizado na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;
- é propósito desta Câmara consolidar a uniformização das condições necessárias ao cumprimento da escolaridade obrigatória da população escolar concelhia, promovendo a concretização de políticas municipais de promoção da educação e formação ao longo da vida;
- o investimento municipal deve dar resposta às necessidades de toda a comunidade educativa ao mesmo tempo que promove a igualdade e coesão social;
- o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, estabelece no artigo 20.º os pressupostos a ter em conta na elaboração do plano de transporte escolar, nomeadamente, as condições de acesso;
- o Artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março de 2020, reitera as condições de acesso ao transporte escolar, não tendo sido ainda publicada qualquer Portaria específica neste âmbito;
- as regras de comparticipação do transporte escolar contemplam diferenças significativas entre os/as alunos/as do ensino básico e do ensino secundário, bem como entre alunos/as do ensino secundário e ensino profissional;





- o Ministério da Educação generalizou a atribuição dos manuais escolares a todos/as os/as alunos/as integrados/as na escolaridade obrigatória;
- enfrentamos um período de incerteza no panorama social e económico do país e também no concelho, que poderá vir a traduzir-se no aumento de situações de desemprego e conseqüente carência económica por parte das famílias, nomeadamente, no que concerne à assunção de encargos com a aquisição de livros, cadernos de atividades e material escolar e de apoio;
- dado o cenário descrito, é urgente e necessário adotar medidas supletivas de apoio às famílias para que estas possam suportar os encargos escolares dos/as seus/uas educandos/as no início do ano letivo;
- à semelhança dos dois últimos anos letivos, a operacionalização do apoio proposto para aquisição de livros e material escolar/apoio concretizar-se-á através da atribuição de **cheque escolar** a entregar nas livrarias parceiras, o que também representa um estímulo à economia local.

**Propõe-se** que, para o ano letivo 2020/2021, a Câmara Municipal possa deliberar:

- a comparticipação (100%) do valor do passe escolar para os/as alunos/as do ensino secundário que cumpram os critérios previstos no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- a atribuição dos apoios a conceder aos/às alunos/as para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar e de apoio, tendo por base o ciclo de estudos e escalão de abono de família, observando os seguintes critérios:
  - 1º Ciclo do Ensino Básico – rede pública: o valor dos cadernos de atividades a todos/as os/as alunos/as e material escolar aos/às alunos/as com escalão 1 e 2, observando os valores estipulados no despacho anual da Ação Social Escolar;
  - 1º Ciclo do Ensino Básico – rede privada: o valor dos manuais escolares e cadernos de atividades aos/às alunos/as com escalão 1, 2 e 3;
  - 2º Ciclo do Ensino Básico – rede pública: o valor dos cadernos de atividades das áreas disciplinares de “Línguas e Estudos Sociais” e “Matemática e Ciências” aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até ao limite de 50€);
  - 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário: 10º e 11º anos de escolaridade – rede pública: valor para aquisição de material escolar/apoio aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até ao limite de 60€);
  - Ensino Secundário: 12º ano de escolaridade – rede pública: valor para aquisição de material escolar/apoio aos/às alunos/as com escalão 1 e 2 (até ao limite de 30€).

À consideração superior de V. Ex.ª,

